



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Cep 29950-000 - Jaguaré - ES

LEI Nº 322/94

Autoriza Execução de Obra e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jaguaré autorizado a realizar despesas na ordem de Cr\$ 8.000.000,00- (oito milhões de cruzeiros reais), objetivando a construção e instalação do Posto Telefônico da Sede Municipal, na Rua Uirapuru, nas proximidades da Prefeitura, na forma do projeto aprovado pela TELEST - Telecomunicações do Estado do Espírito Santo S/A.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de Cr\$ 8.000.000,00- (oito milhões de cruzeiros reais) que, para efeitos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Departamento de Obras

05 - Comunicações

22 - Telecomunicações

025 - Edificações Públicas

05220251.077 - Construção de edificio público destinado às instalações do Posto Telefônico da Sede Municipal.

4.1.1.4.00 - Obras e InstalaçõesCr\$ 8.000.000,00-

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito adicional autorizado nesta Lei advirão de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(F. 130) 4.1.1.1.00 - Obras e InstalaçõesCr\$ 8.000.000,00-



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Cep 29950-000 - Jaguaré - ES


Lei nº 322/94 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete